

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Senhor do Bonfim***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇAS AMBIENTAIS.....



LICENÇAS AMBIENTAIS

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



LICENÇA AMBIENTAL



PORTARIA SIEMA Nº 054_DLA/2023	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 08/01/2024	VALIDADE 01 ano	RAZÃO SOCIAL / NOME CONTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA EM - CSR
CNPJ / CPF 09.539.563/0001-27	ENDEREÇO RODOVIA BR 407	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM - BA	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 E Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13, F 6. Caneiro de Obras, requerida por meio do processo nº 054\_DLA/2023.

RESOLVE.

- Art. 1º - Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, válida por 01 ano, para CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA EM – CSR localizado na RODOVIA BR 407, Senhor do Bonfim, BA. CEP 48.970-000, inscrito no CNPJ 09.539.563/0001-27, protocolada em 14 de novembro de 2023, finalizada sua análise em 28 de dezembro de 2023, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Dispensa de Licença, com pareceres técnicos favoráveis.
- Art. 2º - Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.
- Art. 3º - Estabelece que esta Dispensa de Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.
- Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Esta Dispensa de Licença refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado com terreno de área total 11.053,52m², sendo: Área coberta: 433,89 m² e Área Descoberta: 10.619,63 m².
- Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta Dispensa de licença.
- Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Dispensa de Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.
- Art. 8º - Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à atividade de comércio atacadista de materiais recicláveis, com localizações geográficas Datum Sirgas 2000 Latitude 10°29'28.25" S e Longitude 40°9'50.36" O.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier  
Superintendente de Meio Ambiente  
CREA Registro 051694852-0  
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,  
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

## LICENÇA AMBIENTAL



### Condicionantes:

- I – Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado a SIEMA, para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de por em risco a saúde e o meio ambiente; **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- II - Ofertar os funcionários Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme Norma Regulamentadora NR nº 06, para os fins de aplicação de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Encaminhar a cada 06 meses cópias das Fichas de EPI. **Prazo: Durante a vigência da dispensa;**
- III – Executar Programa de Educação Ambiental tendo como público alvo moradores, para promover o conhecimento a necessidade de implantar a coleta seletiva no Conjunto Residencial Águas Claras, atendido a PNRS LEI 12.305/2010. **Prazo: 90 Dias;**
- IV – Entregar 01 relatório das atividades de Educação Ambiental, acompanhado de registros tais como: lista de frequência, fotos e conteúdo e outros, bem como a emissão de material educativo divergente da Lei 12.056/2011. **Prazo: 60 dias;**
- V – Apoiar pelo menos 02 (duas) ações de educação ambiental, do programa municipal de educação ambiental, com datas e valores (insumos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- VI – Implementar os Programas e Planos apresentados à SIEMA de acordo com as obrigações e prazos assumidos em cada documento, devendo apresentar relatório de execução à SIEMA anualmente. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- VII – Realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela empresa, de acordo com o PGRS apresentado à SIEMA, e comprovar as ações do PGRS através de relatório fotográfico a ser entregue à SIEMA semestralmente. Os resíduos sólidos perigosos deverão ser encaminhados para destinação final ambientalmente adequada. Os resíduos recicláveis poderão, prioritariamente, ser encaminhados para a (s) cooperativa (s) de catadores de materiais recicláveis estabelecidas no município de Senhor do Bonfim através de convênios ou parcerias. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- VIII- Deverão ser adotadas medidas de controle para as operações de recebimento, armazenagem e transferência de matérias-primas, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera ou incômodo à população; **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- IX- Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de refino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12; **E entrega de Certificado de destinação. Prazo: Durante a vigência da licença;**
- X- As embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo deverão ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas); **E entrega de Certificado de destinação. Prazo: Durante a vigência da licença;**
- XI - Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos; **XII – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com confirmação através de relatório técnico fotográfico apresentado a SIEMA. Prazo: trimestral;**
- XIII - Realizar a doação a SIEMA de 200 mudas de espécies de ajardinamento adaptadas ao clima local; **Prazo 30 Dias;**
- XIII - A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Dispensa de Licença, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de licença; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier  
Superintendente de Meio Ambiente  
CREA Registro 051694852-0  
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,  
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

## LICENÇA AMBIENTAL



**PORTARIA SIEMA**  
Nº 013/2023

**PUBLICAÇÃO NO D.O.M**  
09/01/2024

**VALIDADE**  
01 ano e 6 meses

**RAZÃO SOCIAL / NOME**  
CBS – CONSTRUTORA BAHIA DE SANEAMENTO LTDA

**CNPJ / CPF**  
11.630.923/0001-43

**ENDEREÇO**  
RODOVIA PAULO MACHADO, BA 373 – POVOADO DE CARIACÁ, S/N

**MUNICÍPIO**  
SENHOR DO BONFIM - BA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13 e seu Anexo único, código C 7.2 - Usina de Asfalto e Emulsão Asfáltica, requerida por meio do processo nº 015\_LS/2023.

### RESOLVE.

- Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO**, válida por 01 ano e 06 meses, a CBS – CONSTRUTORA BAHIA DE SANEAMENTO LTDA, localizada na **RODOVIA PAULO MACHADO, BA 373 – POVOADO DE CARIACÁ, S/N**, Senhor do Bonfim – BA, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.630.923/0001-43**, protocolada em 28 de setembro de 2023, finalizada sua análise em 04 de outubro de 2023, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Licença, com pareceres técnicos favoráveis.
- Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.
- Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.
- Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Esta Licença refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado, cuja área total é: 5.000 m<sup>2</sup>
- Art. 6º** - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta licença.
- Art. 7º** - A solicitação de Renovação desta Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento de acordo com Lei complementar 140.

**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

**Francisco Marinho Filho**  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Decreto nº 010/2021

**Aissa da Silva Xavier**  
Superintendente de Meio Ambiente  
CREA Registro 051694852-0  
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,  
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL



**Condicionantes:**

I – Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado a SIEMA, para análise de deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de por em risco a saúde e o meio ambiente; **Prazo: Durante a Vigência da Licença;** II – Executar Programa de Educação Ambiental tendo como público alvo moradores do entorno do empreendimento. **Prazo: Durante a vigência da licença;** III – Entregar 01 (um) relatório das atividades de Educação Ambiental, acompanhado de registros tais como: lista de frequência, fotos e conteúdo e outros bem como a emissão de material educativo (conforme) Lei 12.056/2011. **Prazo: 60 dias;** IV – Apoiar pelo menos 04 (quatro) ações de educação ambiental, do Programa Municipal de Educação Ambiental, com datas e valores (insumos e serviços) a serem estipulados pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da licença;** V – Requerer previamente a SIEMA, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença;** VI – Implementar os Programas e Planos apresentados à SIEMA de acordo com as obrigações e prazos assumidos em cada documento, devendo apresentar relatório de execução à SIEMA anualmente. **Prazo: Durante a vigência da licença;** VII – Realizar o correto gerenciamento dos resíduos gerados pela empresa, de acordo com o PGRCC apresentado à SIEMA, e comprovar ações do PGRCC através de relatório fotográfico a ser entregue à SIEMA semestralmente. Os resíduos sólidos perigosos deverão ser encaminhados para destinação final ambientalmente adequada. Os resíduos recicláveis poderão, prioritariamente, ser encaminhados para a (s) cooperativa (s) de catadores de materiais recicláveis estabelecidas no município de Senhor do Bonfim através de convênios ou parcerias. **Prazo: Durante a vigência da licença;** VIII – Os equipamentos e operações passíveis de provocar emissão de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamentos de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera, conforme determina a Resolução CONAMA nº 08, de 06 de dezembro de 1990; **IX** - Deverão ser adotadas medidas de controle para as operações de recebimento, armazenamento e transferência de matéria-prima, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera ou incômodo à população. **Prazo: Durante a vigência da licença;** **X** – Todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de refino, conforme determina a Resolução CONAMA nº362, de 23 de junho de 2005, arts. 1º, 3º e 12º. **Prazo: Durante a vigência da licença;** **XI** - As embalagens plásticas de óleo lubrificante pós-consumo deverão ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelo fabricante e distribuidores (atacadista). **Prazo: Durante a vigência da licença;** **XII** – Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduos, até posterior destinação final dos mesmos. **Prazo: Durante a vigência da licença;** **XIII** – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com confirmação através de relatório técnico fotográfico apresentado a SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da licença;** **XIV** – Realizar a doação a SIEMA de 250 mudas de espécies de ajardinamento adaptadas ao clima local. **Prazo: 90 dias;** **XVI** – Entregar CEFIR e preservar área verde de no mínimo 30% do total do terreno. **Prazo: 30**

Dias;

**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

**Francisco Marinho Filho**  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Decreto nº 010/2021

**Aissa da Silva Xavier**  
Superintendente de Meio Ambiente  
CREA Registro 051694852-0  
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA.  
**SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.**